



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.A/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a **Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal** e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 20/10/2020

Horário: 9:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 20/10/2020

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 838337

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Khalil Gibran de Lima Fontes

Telefone: (82) 4009-3277/ 4009-3274/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br/pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo Eletrônico nº 2019/2736

Pregão Eletrônico nº 031.A/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de insumos de manutenção preventiva e preditiva, e na corretiva com fornecimento de peças, em grupos geradores de energia elétrica, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1.1 Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o limite estabelecido **no item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

1.2 Especificações:

a) Um grupo gerador diesel de 450 kVA com motor Cummins e quadro de transferência com gerenciador DSE 8620, localizado no Fórum da Capital.

b) Um grupo gerador diesel de 500 KVA com motor Cummins e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa que supre cargas do prédio principal novo do Tribunal de Justiça, um **segundo grupo gerador de 450 kVA** com motor Volvo Penta e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa suprimindo cargas do Anexo I, localizado no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

c) Um grupo gerador diesel 230 kVA motor Cummins e gerenciador de rampa Stemac, localizado no Fórum de Arapiraca.

d) Um grupo gerador diesel 116KVA motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Fórum de Marechal Deodoro.

e) Um grupo gerador diesel 260KVA motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Fórum de Rio Largo.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

f) Um grupo gerador diesel 231KVA motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Juizado de Arapiraca.

g) Um grupo gerador diesel 230KVA GLM-230 motor MWM G-12-TCA com quadro de transferência automática com gerenciador DSE 8620, localizado na ESMAL.

1.3 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2 ANEXO II –Modelo de Proposta;

1.3.3 ANEXO III –Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.4 ANEXO IV –Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.3.5 ANEXO V –Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.6 ANEXO VI –Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.3.7 ANEXO VII- Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 838337

DATA: 20/10/2020

HORÁRIO: 10:30h (Horário de Brasília)

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL (SERVIÇO + PEÇAS).

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 06/10/2020, até



as 9:30 h do dia 20/10/2020.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 As propostas devem ser efetivadas pelo VALOR GLOBAL (ANUAL DOS SERVIÇOS + VALOR DE PEÇAS), que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo II ao Edital.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, PODERÁ informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca e modelo do item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” e documentos de habilitação poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, c/c §2º, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min ÀS 17 h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20 s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais, conforme preleciona o §3º do art. 30 do Decreto Federal 10.024/2019.**

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.17 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.12**, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.18 e 6.19** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.21** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.14 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação **enviada pelo sistema**.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 **Identificada a licitante detentora da melhor oferta, a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.**

7.1.1 **Eventual documentação exigida pelo pregoeiro para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.A/2020

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro.

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) Conter preço GLOBAL do LOTE, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme requisitos previstos no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo II do termo de referência.

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

d) Local da prestação dos Serviços- **conforme anexo I do Termo de Referência-** Anexo I ao Edital.

e) Anexar as Planilhas constantes nos Anexo VII do Termo de Referência- Anexo I do Edital, deverão ser preenchidas e anexadas a esta proposta, obedecendo as exigências previstas no Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.



9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Conforme **item 6 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital**.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

9.5.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial de Abertura ou cópia do livro diário, devidamente registrado, contendo o Balanço Patrimonial de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.5.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados por meio de consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

(Passivo Circulante)

9.5.6 A situação financeira será avaliada ainda:

a) Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública						
Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:						
Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						
Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 8.5.6.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir: $\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$						
Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.						

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

9.6.5 Declaração informando que serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ATENÇÃO

9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.12 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao Pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no **subitem 9.3** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3.1 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.4 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.5 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.7 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração**, conforme determinação do



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, através de duas prévias dotações orçamentárias:

A) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS- Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-NATUREZA: 3.3.9.0.3.0 MATERIAL DE CONSUMO -PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

B) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS - Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

14.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

14.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

14.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto

14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas

14.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-AL, referente aos serviços do mês em questão.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

14.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

14.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

14.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DO LOCAL E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1 Os locais das prestações dos serviços a serem realizados são aqueles previstos no **anexo I do Termo de referência** - Anexo I ao Edital.

15.2 O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal/Gestor, conforme a necessidade da execução dos serviços contratados, nos termos previstos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 031.A/2020.

16. DA VISTORIA

16.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3114, pertencente à **Diretoria Adjunta da Administração do Poder Judiciário de Alagoas**.

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 031.A/2020**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas **no item 10** do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, incluindo:

17.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

17.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

17.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.8 A Contratada não será responsável:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

17.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9. São responsabilidades da empresa contratada:

17.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

17.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

17.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

17.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

17.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

17.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas **no item 11** do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

g) Testar, após instalação, os equipamentos;

h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 031.A/2020:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

19.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

19.8 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

19.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Contrato, _____ e _____ em _____ sua _____ ausência, _____ fica _____ designado _____ o(a) Servidor(a) _____ lotado(a) _____ no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

20.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

20.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.6 Em caso de renovação do contrato, os valores dos serviços serão corrigidos conforme tabela SINAPI onde couber e nos demais será utilizado o IGPM dos últimos doze meses anteriores ao do vencimento do contrato, mantendo-se a redução percentual da proposta vencedora.

21.0 PENALIDADES

22.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008 e item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

21.1.1 advertência;

21.1.2 multa;

21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 As sanções previstas nos **subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

21.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses, observando-se, para tanto, os percentuais estabelecidos no item 14 do Termo de Referência– Anexo I do Edital:

21.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

21.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

21.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

21.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

21.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 21.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do **subitem 21.4, letra “b”**.

21.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

21.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

21.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

21.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

21.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

21.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

21.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

21.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

21.13 O prazo previsto no **item 21.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e nos termos estabelecidos neste Edital.

22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 22.1** é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 DO RECEBIMENTO

23.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

23.2 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

23.2.1 Observado o prazo das prestações dos serviços a serem realizados previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a prestação dos serviços deste instrumento.

23.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.

c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

23.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

23.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei e da garantia contratual.

23.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.3 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário é cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 01.700.776/0001-87.

24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 30 de setembro de 2020



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

sem identificação da empresa

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 031.A/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Os serviços executados são aqueles previstos no **item 5** e anexo II do Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor Global do Lote Único de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

RESUMO DA PROPOSTA			
A- <u>PEÇAS</u> (<u>VALOR FIXO-Anual</u>)		B- <u>SERVIÇO</u>	
1º Grau	2º Grau	1º Grau	2º Grau



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

		(mensal)	(mensal)
R\$ 105.000,00	R\$ 80.000,00		
Total 'A'.....R\$ 185.000,00		Total 'B'.....R\$	
VALOR TOTAL ANUAL = A + (B*12)R\$_____			

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

*Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência- Anexo I ao Edital.

OBSERVAÇÕES:

***As Planilhas constantes no Termo de Referência- Anexo I ao Edital, deverão ser preenchidas e anexadas a esta proposta, obedecendo as exigências previstas no Termo de Referência- Anexo I ao Edital:**

- O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor de R\$ 185.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- O valor do BDI para serviços de manutenção em estações de energia estão limitados a 27,86%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013.
- Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo II, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013.



ANEXO III

34 de 50



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA, E NA CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, **COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, **Dr. Maurício César Brêda Filho**; , e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, **Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **processo administrativo nº 2019/2736**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031.A/2020** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

1.1 O objeto deste ajuste consiste na *contratação* de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de insumos de manutenção preventiva e preditiva, e na corretiva com fornecimento de peças, em grupos geradores de energia elétrica pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital PE nº 031.A/2020.

1.2 Havendo a necessidade de substituição de peças, deverá ser observado o limite estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____(____), conforme especificações constantes no **Edital de PE nº 031.A/2020** e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal/Gestor, conforme a necessidade da execução dos serviços contratados, nos termos previstos nos itens 4 , 5 e Anexo II do Termo de Referência- Anexo I ao Edital PE nº 31.A/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS- Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.0 MATERIAL DE CONSUMO- PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

B) 02501- FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS - Fonte de Recurso: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- NATUREZA: 3.3.9.0.3.9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- PLANO ORÇAMENTÁRIO 000002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização, mediante depósito em conta bancária da contratada.

5.1.1. O Valor de cada parcela a ser pago, será o correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e das peças/materiais utilizados, caso necessário, todos previamente medidos e aprovados pela fiscalização.

5.1.2 – A empresa deverá emitir 2 notas fiscais:

- a) Nota fiscal de serviços com BDI relacionado a Serviços;
- b) Nota fiscal das peças autorizados com BDI relacionado a Peças;

5.2 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

5.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

5.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

5.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.6 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/AL, referente aos serviços do mês em questão.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

h) Relatório mensal dos serviços e peças referentes à nota fiscal apresentada, acompanhada da Ordem de Serviço.

5.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.8 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

5.9 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

5.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.11 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.12 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas **no item 10** do Termo de Referência - Anexo I ao Edital, incluindo:

6.2. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

6.3.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

6.5 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.6 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A Contratada não será responsável:

6.8.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.8.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

6.8.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. São responsabilidades da empresa contratada:

6.8.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Edital, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

6.8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

6.8.3 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

6.8.4 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

6.8.6 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

6.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes ao Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas **no item 11** do Termo de Referência-Anexo I ao Edital, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

g) Testar, após instalação, os equipamentos;

h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Equipamento que serão realizados serviços de manutenção:

- a) **Um grupo gerador diesel de 450 kVA** com motor Cummins e quadro de transferência com gerenciador DSE 8620, localizado no Fórum da Capital.
- b) **Um grupo gerador diesel de 500 KVA** com motor Cummins e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa que supre cargas do prédio principal novo do Tribunal de Justiça, **um segundo grupo gerador de 450 kVA** com motor Volvo Penta e gerenciador Deep Sea 5520 em rampa suprindo cargas do Anexo I, localizado no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- c) **Um grupo gerador diesel 230 kVA** motor Cummins e gerenciador de rampa Stemac, localizado no Fórum de Arapiraca.
- d) **Um grupo gerador diesel 116KVA** motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Fórum de Marechal Deodoro.
- e) **Um grupo gerador diesel 260KVA** motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Fórum de Rio Largo.
- f) **Um grupo gerador diesel 231KVA** motor Cummins com gerenciador automático, localizado no Juizado de Arapiraca.

8.2 Os serviços serão recebidos nos termos previstos nesta Cláusula e no Edital 031.A/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

9.2 **Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 031.A/2020:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

9.7 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Administrativo do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

9.8 .Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal Técnico do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

9.9 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor da Execução do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no **Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008 e item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.2 As sanções previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses, observando-se, para tanto, os percentuais estabelecidos no item 14 do Termo de Referência– Anexo I do Edital:

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 10.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do **subitem 10.4, letra "b"**.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no **item 10.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

11.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente

11.6 Em caso de renovação do contrato, os valores dos serviços serão corrigidos conforme tabela SINAPI onde couber e nos demais será utilizado o IGPM dos últimos doze meses anteriores ao do vencimento do contrato, mantendo-se a redução percentual da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

13.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O serviço objeto deste contrato será recebido depois de verificado o cumprimento das condições contidas no relatório apresentado, não excluindo a responsabilidade dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

14.2 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

14.2.1 Observado o prazo das prestações dos serviços a serem realizados previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a prestação dos serviços deste instrumento.

14.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório, assinado pelo representante da Contratada e pelo Fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) Definitivamente, transcorrido o prazo de 60 dias sem apresentar defeitos ou retrabalhos o serviço será considerado entregue em definitivo.

c) os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.3. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a fiscalização lavrará relatório, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

14.4. Aceito o serviço pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei e da garantia contratual.

14.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário é cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 01.700.776/0001-87.

16.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

16.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

16.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

16.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

16.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: